

# ACAFA

Nº 10 (2015) On-line

## OS PELOURINHOS DA COMARCA DA SERTÃ

Pillories from the region of Sertã

António Amaro Rosa



Vila Velha de Ródão, 2015

## OS PELOURINHOS DA COMARCA DA SERTÃ

## Pillories of the region of Sertã

António Amaro Rosa<sup>1</sup>

**Palavras-chave:** Património cultural; pelourinhos; vandalismo; conservação; restauro; Mação; Oleiros; Proença-a-Nova; Sertã; Vila de Rei; Jaime Lopes Dias

**Key-words:** Cultural heritage; pillories; vandalism; conservation, restoration; Mação; Oleiros; Proença-a-Nova; Sertã; Vila de Rei; Jaime Lopes Dias

<sup>1</sup> Jurista. Licenciado em Direito (Universidade Autónoma de Lisboa) e Mestre em Estudos do Património (Universidade Aberta).

O presente artigo constitui uma comunicação apresentada na Casa da Comarca da Sertã no dia 16 de abril de 2015, por ocasião da celebração do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios organizada por aquela associação regionalista.

**Resumo**

Os pelourinhos portugueses constituem uma estrutura e símbolo municipal que remonta à Idade Média e cujo universo ultrapassa os 600 exemplares. A propósito dos onze pelourinhos que existiram na região da Sertã este trabalho aborda as três grandes fases por que passaram aqueles monumentos em Portugal: *utilitária* (da Idade Média ao fim do Absolutismo), *vandalismo* (desde o século XIX e até inícios do século XX) e *monumentalização* (desde o final da Monarquia Constitucional até Abril de 1974). Na última parte efetua-se uma breve reflexão sobre os perigos e desafios que podem ser colocados quer sobre o parque nacional de pelourinhos quer sobre alguns exemplares existentes nesta área regional.

**Abstract**

The Portuguese pillory is a municipal structure and symbol dating back to the Middle Age and which amounts to well over 600 monuments. From the eleven pillories that existed in the region of Sertã, this work analyzes the three major phases that have endured those kind of monuments in Portugal: *utility* (from Middle Age until the end of the Old Regime), *vandalism* (from the nineteenth century to the early twentieth century) and *monumentalization* (from the Constitutional Monarchy until April 1974). On the last part of this work a brief reflection is made about the dangers and challenges placed over these monuments.

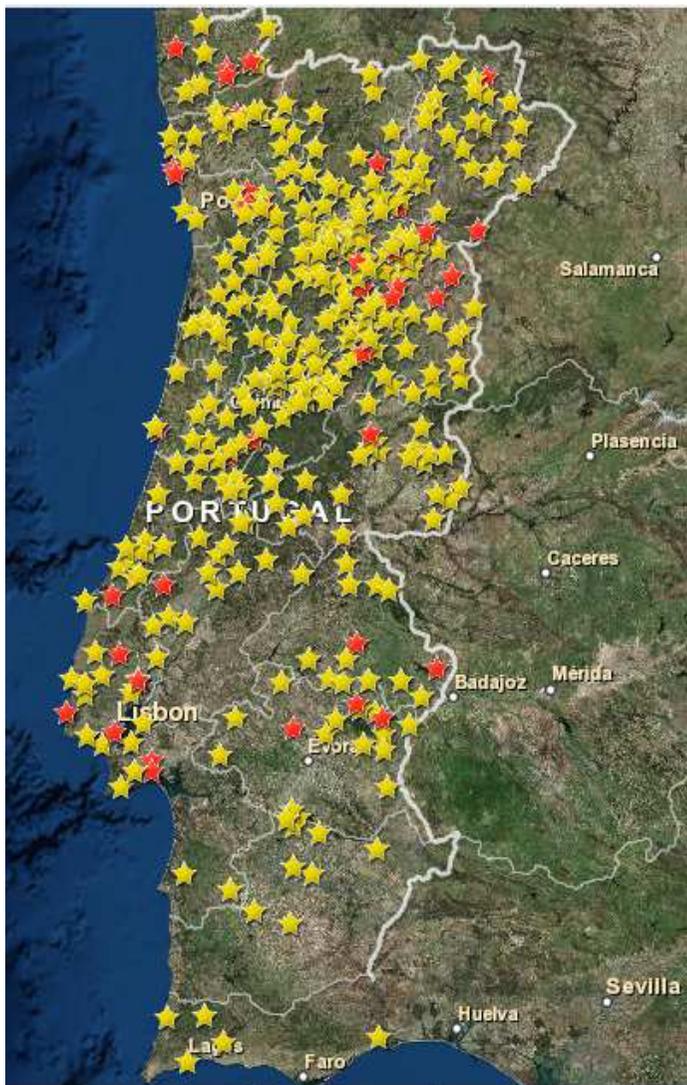


Figura 1. Distribuição dos pelourinhos nacionais

## 1. Caraterização

Em que consiste o pelourinho português? O pelourinho é uma estrutura bastante simples. É um monumento que assenta numa coluna de pedra à qual são adicionados diversos elementos estruturais e decorativos. Geralmente a meio da coluna é fixada uma cinta de ferro ou uma argola às quais eram amarrados os *ferros* dos criminosos.

A parte superior do pelourinho contém uma cruzeta em metal de onde saem argolas, que serviam para manietar o criminoso, mas também para afixar documentos e objetos. Normalmente a coluna assenta num pedestal composto por vários degraus, para permitir um maior destaque à estrutura e uma maior eficácia no cumprimento das funções que serão abordadas mais abaixo.

A sua construção dependia no essencial dos meios financeiros da câmara, dos recursos naturais locais e da habilidade do pedreiro contratado.

Mas há casos em que os concelhos se limitaram a aproveitar as ofertas da natureza. Foi o que sucedeu precisamente na vila de Carvoeiro (hoje uma freguesia do concelho de Mação), cujo pelourinho era um simples sobreiro.

## 2. Origem

Não há uma resposta segura sobre a origem dos pelourinhos. Para a maior parte dos autores o pelourinho é uma estrutura que remonta aos Romanos (Figura 2) e que estes difundiram pelos territórios conquistados. No entanto

Teófilo Braga defende que este monumento é anterior à própria civilização romana.



Figura 2. Presos amarrados a um pelourinho (664-30 A.C.)



Figura 3. Mulher presa a um pelourinho (França, 1296)

E é mesmo de admitir que os pelourinhos sejam anteriores à civilização romana, pois existem estruturas semelhantes em locais onde a presença de Roma não se fez sentir, como o Médio Oriente e a Ásia. Na verdade, os homens são iguais por todo o mundo, pelo que o mesmo tipo de necessidades produz normalmente o mesmo tipo de soluções, como é o caso do pelourinho.

Em Portugal, a existência dos pelourinhos recua até à Idade Média e está intimamente associado à fundação dos concelhos. Levantava-se um pelourinho depois de o rei dar o foral a uma comunidade. Normalmente era colocado numa praça ou num largo central da povoação e em frente ao edifício dos paços do concelho.

Portanto, apenas os concelhos podiam erguer o seu pelourinho, embora nem todos os concelhos tenham efetivamente erguido o seu pelourinho. De acordo com os nossos dados, pelo menos 664 concelhos tiveram um pelourinho.

E na comarca da Sertã, quantos pelourinhos existiram?

Tabela 1

Concelhos (e ex-concelhos)	Época de construção	Estado atual
<b>Oleiros</b>	XVI	Destruído
(Álvaro)	XVI	Destruído
<b>Proença-a-Nova</b>	XVI	Destruído
(Sobreira Formosa)	?	Destruído
<b>Sertã</b>	XVI	Ereto
(Pedrógão Pequeno)	XVI	Ereto
<b>Vila de Rei</b>	?	Destruído
<b>Mação</b>	XVI	Destruído
(Cardigos)	XVI	Ereto
(Carvoeiro)	?	Destruído
(Envendos)	?	Destruído

De acordo com os dados disponíveis (cfr. Tabela 1), há notícia certa de onze concelhos que tiveram pelourinho: dois no concelho de Oleiros (em Oleiros e em Álvaro), dois no concelho da Sertã (na Sertã e em Pedrógão Pequeno), dois no concelho de Proença-a-Nova (em Proença-a-Nova e em Sobreira Formosa), um no concelho de Vila de Rei (em Vila de Rei) e quatro no

concelho de Mação (em Mação, Cardigos, Carvoeiro e Envendos). Amêndoa (hoje freguesia de Mação) também foi sede de um antigo concelho, mas não há registos de ter tido pelourinho. É uma situação que precisa de ser melhor estudada.

### 3. Funções até ao final do Absolutismo

Entre a Idade Média e o fim da Monarquia Absolutista o pelourinho desempenhou várias funções. Algumas funções resultavam diretamente da lei, enquanto outras não passaram de meras práticas que surgiram com os costumes da época e com a passagem do tempo.

Vamos conhecer as três principais funções.

A função penal é a mais conhecida das funções associadas ao pelourinho. Até 1820 o pelourinho foi uma estrutura ao serviço da justiça. Em Portugal o pelourinho serviu para punir ladrões, falsários, blasfemadores, mentirosos, contrabandistas de gado, comerciantes fraudulentos, homicidas e escravos.

Naquele tempo a pedagogia penal era feita com base na vergonha pública e no terror. E o pelourinho era um dos palcos principais para a sua execução através: do amarrar do delinquente à coluna do pelourinho, da leitura de pregões, da aplicação de açoites, da mutilação do corpo ou mesmo da amputação de membros (ou seja, o corte de mãos, pés, orelhas, narizes).

Mas contrariamente ao que se pensa, os pelourinhos não serviam para executar a pena de morte. Tipicamente a pena de morte era executada na forca, embora haja registo de alguns casos em que de facto a pena capital foi executada no pelourinho (ROSA, 2014). Mas isto era a exceção e não a regra.



Figura 4. Pelourinho de Cardigos

A função jurisdicional era outra função desempenhada pelo pelourinho. Juntamente com o foral, o selo do concelho e a bandeira, o pelourinho era um dos elementos reveladores da personalidade jurídica do concelho e da sua independência face a outra povoação.

Ele era o sinal de que aquela povoação era governada por oficiais eleitos entre os habitantes. E era sinal de que ali existia um tribunal de 1.ª instância. Daí normalmente os pelourinhos se encontrarem em frente aos paços do concelho, pois geralmente era nesse edifício que funcionavam a câmara, o tribunal e a cadeia.



Figura 5. Pelourinho de Pedrógão Pequeno

Um exemplo demonstrativo da importância desta função jurisdicional encontra-se num episódio que opôs duas povoações da região sertaginense. Em 1448 alguns habitantes da vila da Sertã destruíram o pelourinho que tinha sido entretanto levantado pelos moradores de Pedrógão Pequeno.

Pedrógão aspirava a ser uma vila por si só e a deixar de ser uma mera povoação do termo sertaginense. E o primeiro sinal desse seu desejo de independência municipal consistiu em levantar um pelourinho. Independência essa que, como se sabe, Pedrógão Pequeno veio a ter, pois foi sede de concelho até ao século XIX.



Figura 6. Pelourinho da Sertã

A terceira grande função desempenhada pelos pelourinhos era a função publicitária. Os degraus do pelourinho constituíam um dos locais de leitura pública das leis e das sentenças, pois, como se sabe, as sociedades medieval e moderna eram essencialmente sociedades rurais e só uma pequena franja da população sabia ler.

A coluna do pelourinho servia também para se afixarem vários documentos, como os éditos e os alvarás. O monumento servia ainda de palco para a prática de vários atos públicos, como a realização de reuniões, audiências de julgamento, leilões, notificações e convocatórias.

Foi o que sucedeu, por exemplo, em Oleiros a 23 de agosto de 1775, data em que o porteiro da câmara afixou no pelourinho da vila de Oleiros uns éditos. Neste caso concreto, os éditos consistiram numa convocatória dirigida a todos os possuidores e arrendatários de propriedades que pertenciam à comenda da Ordem de Malta em Oleiros. O objetivo desta convocatória era notificar os possuidores e arrendatários para se apresentarem em determinado dia e mostrarem os documentos ao juiz de Oleiros, a fim de este atualizar o tomo (ou inventário) dos bens da comenda oleirense.

#### 4. O vandalismo oitocentista

Mas em 1820 ocorreu uma mudança do regime político em Portugal, com a passagem de uma Monarquia Absolutista para uma Monarquia Constitucional.

O processo que se iniciou em 1820 representou também uma mudança da própria sociedade portuguesa.



Figura 7. Fragmento da base do pelourinho de Oleiros (1994)

Estas mudanças políticas e sociais conduziram a uma desatualização das funções do pelourinho. Com efeito, uma nova sociedade surgia em 1820 e nela o velho pelourinho já não tinha lugar.



Figura 8. Fragmento da coluna do pelourinho de Oleiros (1994)

Em primeiro lugar, a dignidade da pessoa e o humanismo das penas retiraram ao pelourinho a sua função penal. A pedagogia penal pelo medo deixou de ser o fim da pena.

Agora o objetivo da pena passava a ser a prevenção e a regeneração moral do condenado. O pelourinho deixou de ser um palco de justiça penal e em sua substituição surgiram as penitenciárias.

Em segundo lugar, o monopólio estatal do exercício da justiça e a centralização administrativa esvaziaram a função jurisdicional do pelourinho.

Agora o desejo de uma povoação obter a sua autonomia municipal passava a assentar em critérios de racionalidade geográfica, demográfica e económica que já não se compadeciam com o mero levantamento de um marco simbólico, como era o pelourinho.

Em terceiro lugar, a mudança do paradigma da publicidade das leis e a criação da imprensa periódica oficial esgotaram a função publicitária exercida nos pelourinhos. A leitura pública da lei nos degraus do pelourinho já não era adequada para dar conhecimento da legislação que ia crescendo em quantidade e complexidade.

Agora era o tempo da lei ser publicada no *Diário do Governo* (o antepassado do atual *Diário da República*), o qual permitia uma maior e mais rápida difusão dos textos legais junto dos cidadãos e funcionários do Estado.

Em suma, nesta nova sociedade portuguesa o pelourinho era agora uma estrutura obsoleta, ultrapassada e incapaz de desempenhar as funções penal, jurisdicional e publicitária que vinha desempenhando há vários séculos.

Mas há ainda outras razões levaram à desatualização deste tipo de monumentos nas nossas vilas e cidades.

Dada a sua localização no centro da povoação, o pelourinho tornou-se um obstáculo físico à renovação e à expansão urbana decorrente do crescimento demográfico e da maior mobilidade da população face ao desenvolvimento das vias e dos meios de transporte.

Também em consequência da sua localização central vários foram os pelourinhos derrubados por serem considerados um obstáculo à fluidez do trânsito local, tendo cedido o seu espaço a favor da construção ou da melhoria das vias de comunicação.

Todas estas razões abriram caminho para a vandalização dos pelourinhos, ou seja, para um fenómeno de destruição generalizada dos pelourinhos no nosso país durante o século XIX e nos primeiros anos do século XX.

De acordo com os nossos dados, comprovadamente ocorreram 186 derrubes de pelourinhos durante a Monarquia Constitucional. Um número que – há que reconhecê-lo – deverá estar aquém da realidade.

Seja como for, os dados apurados revelam que os três grandes responsáveis pela destruição dolosa dos pelourinhos são o vandalismo político, o ordenamento urbano e o ordenamento rodoviário. Já a negligência humana (ou seja, os meros acidentes) e os fenómenos da natureza não assumem relevo neste período.

Se juntarmos os ordenamentos urbano e rodoviário numa só categoria, constata-se que ela representa quase metade das destruições dolosas e corresponde a mais do dobro das ocorrências relacionadas com vandalismo político.

Daqui resulta uma importante conclusão: a destruição de pelourinhos durante a Monarquia Constitucional não é o frequentemente apontado fenómeno do vandalismo político que os nossos livros de história nacional, regional e local

tanto apregoam. Não é um vandalismo motivado pelo facto das populações locais verem no pelourinho um símbolo da Monarquia Absoluta ou do Miguelismo que impunha deitar abaixo.

Na verdade, o vandalismo de que foram alvo os nossos pelourinhos foi motivado sobretudo pela necessidade do reordenamento urbanístico e rodoviário. É um vandalismo doloso, que ocorre maioritariamente no século XIX e que em grande parte dos casos é de autoria municipal.

Depois desta caracterização geral do vandalismo nacional sobre os pelourinhos, olhemos agora um pouco sobre o vandalismo que ocorreu sobre os pelourinhos da comarca da Sertã à luz dos poucos dados que existem sobre os 11 monumentos aqui em causa (cfr. Tabela 2).

O primeiro facto relevante é este: nenhum dos onze pelourinhos chegou incólume até aos nossos dias. Isto é, todos eles foram destruídos em determinada data da sua história.

Segundo facto relevante: a destruição dos onze pelourinhos recua até 1834 e vai até 1887. No entanto, a década de 80 do século XIX é aquela onde se regista o maior número de destruições.

Terceiro facto relevante: apesar de apenas existir informação sobre quatro dos onze pelourinhos, verifica-se que o vandalismo político foi responsável por três destruições.

Tabela 2

Concelhos (e ex-concelhos)	Foi destruído?	Data	Ano	Razão	Tipo de ação	Fundamentação
Oleiros	Sim	Precisa	1880	Conhecida	Humana dolosa	Incompatibilidade com o regime liberal
(Álvaro)	Sim	Precisa	1880	Conhecida	Humana dolosa	Incompatibilidade com o regime liberal
Proença-a-Nova	Sim	Imprecisa	1885-1887	Desconhecida	-	-
(Sobreira Formosa)	Sim	Imprecisa	fins séc. XIX	Desconhecida	-	-
Sertã	Sim	Precisa	1874	Desconhecida	-	-
(Pedrógão Pequeno)	Sim	Precisa	1882	Conhecida	Humana negligente	Acidente
Vila de Rei	Sim	Imprecisa	séc. XIX	Desconhecida	-	-
Mação	Sim	Precisa	1834	Desconhecida	-	-
(Cardigos)	Sim	Imprecisa	c. 1878	Conhecida	Humana dolosa	Incompatibilidade com o regime liberal
(Carvoeiro)	Sim	Desconhecida	-	Desconhecida	-	-
(Envendos)	Sim	Desconhecida	-	Desconhecida	-	-

A ata da câmara de Oleiros datada de 18 de fevereiro de 1880 constitui um documento muito revelador da forma como várias vereações viam o pelourinho, não como um monumento (como hoje o vemos), mas como uma má recordação do passado que importava apagar:

*«Em seguida propôs o Presidente, que existindo ainda na praça desta vila, da de Álvaro e no lugar do Estreito os pelourinhos de eterna e ignominiosa memória, e que só servem para atestar às gerações presentes quanto aqueles monumentos foram o teatro do flagelo e desonra da humanidade, propunha a sua demolição com a possível brevidade, vendendo-se os materiais provenientes das mesmas demolições em hasta pública. Esta proposta foi unanimemente aprovada pela Câmara» (DIAS, 1935: 35).*

Quarto e último facto relevante: as pedras que compunham os pelourinhos tiveram destinos bastante diferentes: parte do pelourinho da Sertã foi aplicada em poldras para atravessamento da ribeira; parte do pelourinho de Cardigos foi depositada no cemitério local; parte do pelourinho de Mação foi utilizada na construção de um edifício particular; parte do pelourinho de Oleiros esteve depositada num terreno particular; parte do pelourinho de Proença-a-Nova foi depositada na câmara municipal; parte do pelourinho de Sobreira Formosa esteve no quintal de um particular; e parte do pelourinho de Vila de Rei foi aplicada na chaminé de uma casa particular.

## 5. Monumentalização

Depois de uma fase de considerável destruição durante as lutas liberais e durante o processo de consolidação do regime vencedor, o pelourinho começa lentamente a ser encarado como uma parcela do património nacional que importa proteger.

No entanto, foram necessários cerca de 30 anos para se conseguir a proteção legal do nosso parque nacional de pelourinhos.



**Figura 9.** Sebastião Correia Lobo de Andrade da Silva Leal

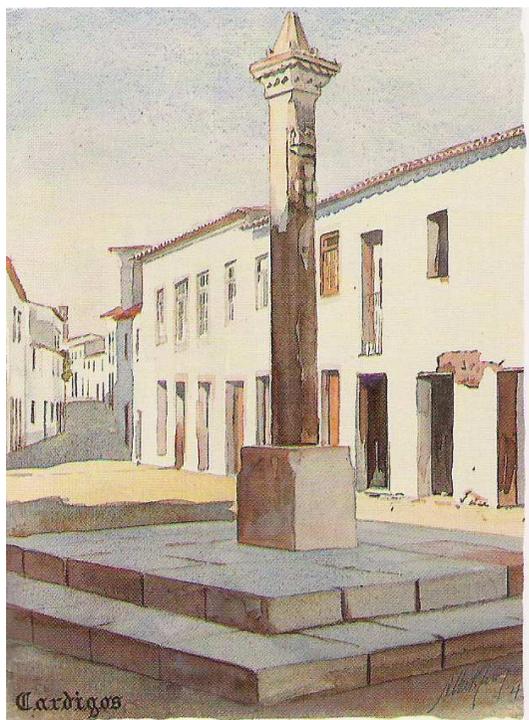


**Figura 10.** Francisco Augusto Garcez Teixeira

A primeira tentativa de proteção generalizada dos pelourinhos remonta a uma proposta apresentada a 29 de dezembro de 1904 por Sebastião da Silva Leal na assembleia-geral da Real Associação dos Arquitetos Cívicos e Arqueólogos Portugueses.

Em maio de 1922 a Comissão dos Monumentos da 1.<sup>a</sup> Circunscção, pela mão de Francisco Garcez Teixeira, recupera a proposta da Real Associação dos Arquitetos Cívicos e Arqueólogos Portugueses, mas novamente sem sucesso.

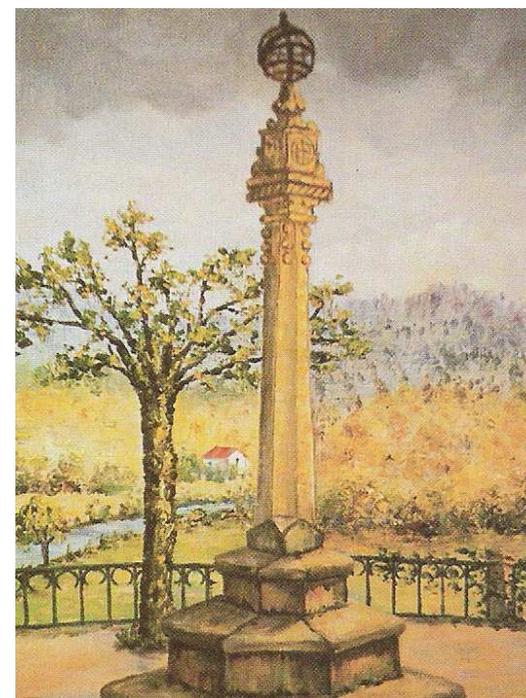
A conjuntura política e económica do país em 1933 representou a oportunidade perfeita que faltou às propostas apresentadas durante a Monarquia Constitucional e a 1.ª República.



**Figura 11.** Pelourinho de Cardigos pelo pintor Perfeito de Magalhães (década de 40 do século XX)

Assim, a proteção generalizada dos pelourinhos apenas acontece com a institucionalização do Estado Novo, através da publicação do Decreto-Lei n.º 23.122, de 11 de outubro de 1933.

O regime de proteção do nosso parque nacional de pelourinhos previsto neste diploma de 1933 assenta em três pilares fundamentais: a *Classificação*, o *Inventário* e a *Conservação/Reintegração*.



**Figura 12.** Pelourinho da Sertã pelo pintor Barata Moura (c. 1978)

O 1.º pilar, a classificação, traduziu-se na atribuição da categoria de Imóvel de Interesse Público a todos os pelourinhos que ainda não estivessem classificados. A classificação veio assim valorizar diretamente uma parcela específica do património cultural nacional.

O segundo pilar, a inventariação, consistiu na realização de um inventário realizado pela Academia Nacional de Belas-Artes entre 1934 e 1935, uma vez que até então se desconhecia o número total de pelourinhos portugueses.

Este inventário proporcionou um conhecimento muito aproximado do parque nacional de pelourinhos, pois permitiu elaborar uma lista contendo 333 referências a este tipo de monumentos.

Indiretamente este inventário realizado pela Academia Nacional de Belas Artes exerceu uma ação publicitária do decreto de 1933 e ao mesmo tempo impulsionou as autarquias para a necessidade de doravante conservarem ou reintegrarem os seus pelourinhos.

Foi o que aconteceu precisamente no caso do pelourinho da Sertã. Na resposta ao inquérito enviado pela academia, em 1934 a Câmara Municipal da Sertã aproveitou para apresentar um projeto de reconstrução do seu pelourinho, tal como hoje o conhecemos.

Por fim, o pilar da conservação e reintegração. O Decreto-Lei 23.122 de 1933 – que ainda hoje está em vigor – continha um artigo, no mínimo, muito interessante:

*«Os pelourinhos que existam fora dos seus primitivos locais serão, quando possível, nêles reintegrados, por conta das respectivas municipalidades».*

Ou seja, o decreto de 1933 não se limitava apenas a dizer que as autarquias deviam conservar os pelourinhos existentes. O decreto impunha mesmo que

as autarquias recuperassem, que colocassem novamente de pé, os pelourinhos destruídos!

Analisemos agora a forma como este dever de conservação e de reintegração foi cumprido durante o Estado Novo, ou seja, desde outubro de 1933 até abril de 1974:

O dever de conservação e reintegração dos pelourinhos era um objetivo de médio e longo prazo, que envolvia a atuação de vários agentes, a adoção de critérios de atuação e a disponibilidade de recursos. Um desses agentes era a famosa Direção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN).

Os processos da antiga direção-geral revelam que o pedido de conservação ou de reintegração de um pelourinho resulta geralmente de uma motivação local e espontânea.

Ao longo de 41 anos e num universo de 385 pelourinhos, regista-se um total 184 intervenções sobre 166 exemplares (ou seja, cerca de quatro intervenções ao ano), ainda que nem todas elas oficiais ou autorizadas.

Aliás, abundam as intervenções realizadas à revelia da lei e até do conhecimento da própria DGEMN. Em 57% dos casos as intervenções tiveram lugar sem a necessária assistência técnica da direção-geral.

A reintegração de pelourinhos destruídos constitui a mais complexa das intervenções. Os processos da direção-geral revelam que a dificuldade em reintegrar um pelourinho cresce à medida que se constata a ausência das suas peças originais. Porque a reintegração é algo que pressupõe a existência

de alguns dos componentes básicos do pelourinho, como sejam o fuste e o capitel ou o remate.

Tabela 3

Concelhos (e ex-concelhos)	Conservações	Tentativas de intervenção	Restauros	Tipo de intervenção
<b>Oleiros</b>	1824-1830			
(Álvaro)				
<b>Proença-a-Nova</b>				
(Sobreira Formosa)				
<b>Sertã</b>			1935	Reintegração à revelia da DGEMN
(Pedrógão Pequeno)			1937 e 1940	Reintegração à revelia da DGEMN
<b>Vila de Rei</b>				
<b>Mação</b>				
(Cardigos)		1926	1938	Reintegração à revelia da DGEMN
(Carvoeiro)				
(Envendos)				

Ainda assim, verifica-se uma relativa coerência dos critérios de intervenção da DGEMN nesta matéria, embora não se possa defender a existência de uma verdadeira “escola ou doutrina portuguesa” de recuperação de pelourinhos.

Finalmente, durante o período em estudo foram detetados alguns episódios de vandalismo decorrentes da inobservância de normas legais e de comportamentos negligentes. Mas são episódios longe da gravidade e extensão dos registados no século XIX e princípios do século XX.

Curiosamente, um dos poucos episódios de vandalismo ocorridos durante o Estado Novo teve como alvo o pelourinho de Pedrógão Pequeno, deitado ao chão em 1939. O triste episódio causou até alguma comoção ao nível local, mas também teve eco nacional, conforme se nota no seguinte comentário publicado por Diogo de Macedo na revista *Ocidente* em 1940:

*«Noticiaram os jornais que em Pedrógão Pequeno a estupidez e a ignorância duns indivíduos, ligados à malvadez muito vulgar nos homens, destruíram o pelourinho da vila, deixando-o completamente anulada de outro interesse de arte e arqueologia. Ora os pelourinhos há muito que foram classificados. Todos, como “monumentos nacionais”. Convém, para lição ou nielo de outros meliantes de iguais instintos, punir-se estes bárbaros de agora, obrigando-os a reerguer o pelourinho – se é que não foi espatifado totalmente –, e depois, durante um dia de feira ou romaria, a ele os prenderem com um letreiro explicativo do castigo, educando-os pela vergonha, que até nos animais produz efeito.»*

Em conclusão: o Decreto-Lei n.º 23.122 contribuiu não apenas para a proteção de uma importante parcela do património cultural português, como até para o seu aumento em termos quantitativos.

Entre a sua entrada em vigor e o dia 25 de abril de 1974 cerca de 43% dos pelourinhos ao tempo conhecidos sofreram pelo menos uma intervenção. Pelo que não temos dúvidas que se não fosse a existência daquele diploma, seguramente o nosso património cultural seria hoje mais pobre. Em quantidade e em qualidade.

## 6. Jaime Lopes Dias

Ao falar sobre pelourinhos não poderia deixar de se fazer uma referência a uma personalidade regional que deixou uma marca muito forte no estudo destes monumentos locais. Trata-se de Jaime Lopes Dias, sócio honorário da Casa da Comarca da Sertã e um relevante autor de obras de natureza jurídica, etnográfica e socioeconómica.

Nasceu em 1890 no Vale da Senhora da Póvoa (concelho de Penamacor) e faleceu em 1977 em Lisboa. Fez os seus estudos liceais em Castelo Branco e licenciou-se em direito pela Universidade de Coimbra em 1912.

Começou por ser oficial do registo civil em Penamacor, passando a notário de Idanha-a-Nova em 1914. Foi ainda professor do Liceu de Castelo Branco e adjunto do diretor-geral da Administração Política e Civil do Ministério do Interior. A partir de 1938 e até atingir o limite de idade foi diretor dos serviços centrais e culturais da Câmara Municipal de Lisboa.

Integrou diversas associações portuguesas e estrangeiras, como a Associação dos Arqueólogos Portugueses e a Sociedade de Geografia de Lisboa.



Figura 13. Jaime Lopes Dias discursando na Casa da Comarca da Sertã

Jaime Lopes Dias foi alvo de várias distinções, como a de comendador da Ordem de Cristo (em 1937) e Medalha de Ouro da Cidade de Lisboa (em 1960). Em 1991 o seu nome foi atribuído a uma rua da cidade de Lisboa, na zona da Calçada de Carriche. Mas três anos antes já o seu busto havia sido colocado num dos arruamentos da sua aldeia natal.

Além de autor dos dez volumes da célebre *Etnografia da Beira*, Jaime Lopes Dias produziu títulos tão diversos como: *O problema da viação no distrito de Castelo Branco*, *Em defesa do folclore Nacional*, *O brasão de armas da cidade de Lisboa* e *Antologia da Beira Baixa*, apenas para citar alguns exemplos.

De facto, este etnógrafo «marcou a primeira metade deste século [XX] no que respeita à Beira Baixa de forma tão profunda e extensa que não é possível realizar qualquer estudo que não o tome como referência e fonte de informação» (MARCELO, 1993: 301).

Mas por que razão se invoca a figura de Jaime Lopes Dias quando falamos de pelourinhos?

Em primeiro lugar pelo facto de ele ter desde cedo procurado contribuir para uma valorização dos pelourinhos da região da Beira Baixa, nomeadamente durante o Congresso Municipalista da Beira Baixa realizado em Castelo Branco em 1923.

Neste congresso Jaime Lopes Dias propôs que a *Junta Geral do Distrito e a Câmara Municipal de Castelo Branco* organizassem dois álbuns fotográficos de propaganda: um referente a Castelo Branco e outro à Guarda, que contenha todos seus brasões, selos, pelourinhos, monumentos, paisagens e panoramas inconfundíveis como a Beira os tem, em elevado numero» (AMARAL, 1923: 376).

Mas a invocação que aqui se faz dele é sobretudo justificada pelo facto de Jaime Lopes Dias ter sido o primeiro autor a encarar a valorização dos pelourinhos de uma forma integrada, juntamente com as forcas. Na verdade, ao publicar a obra *Pelourinhos e forcas do distrito de Castelo Branco* em 1935, Jaime Lopes Dias contribuiu para divulgar uma parcela do património cultural frequentemente arredada dos interesses de patrimonialistas e de historiadores.

Ainda hoje (2015) esse livro constitui uma obra de referência para o estudo dos pelourinhos daquela região, um livro que celebra este ano 80 anos de existência, o que justificava, por si só, esta menção.

## 7. Reflexões sobre os pelourinhos da comarca sertaginense

Ao longo dos capítulos antecedentes foram poucas as referências sobre os pelourinhos existentes nos concelhos de Mação, Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei.

A explicação é simples: um trabalho deste tipo deseja-se breve e na realidade pouco haverá a acrescentar sobre os pelourinhos desta região que não esteja já escrito em forma de livro, de estudo técnico ou em simples artigo de jornal.

Por essa razão não se efetua aqui um resumo daquilo que já está escrito sobre aqueles pelourinhos: fazendo o seu historial, descrevendo-os do ponto de vista arquitetónico ou analisando-os do ponto de vista da história da arte.

É preferível, pois, realizar um exercício de reflexão ou, melhor, de partilhar três breves preocupações que, de algum modo, também dizem respeito aos pelourinhos destes cinco concelhos.

**7.1.** «Redes internacionais de crime organizado estão a furtar em Portugal pelourinhos e estátuas de grande porte que se encontram na via pública. (...) Estatuária de grande dimensão, e de valor incalculável, alguma classificada como monumento nacional, está a desaparecer de praças públicas, de jardins

(públicos e privados) e até de ruas. (...) "As peças não vão ser postas à venda. Elas já estarão vendidas logo à partida", explicou. Os clientes também não serão portugueses.» (in jornal Diário de Notícias, edição online de 2009-12-02)



Figura 14. Pelourinho da Sertã

Este trecho de uma notícia constitui um facto preocupante, para mais quando se sabe que o interior do nosso país assiste desde há várias dezenas de anos a um fenómeno de despovoamento. Infelizmente, o despovoamento pode e certamente vai constituir uma janela de oportunidades para o furto de esculturas, como é o caso dos pelourinhos.

E se aliarmos o fenómeno do despovoamento no Interior à reduzida sensibilidade das populações locais para a questão da protecção do património cultural, então este tipo de furto pode assumir proporções preocupantes.

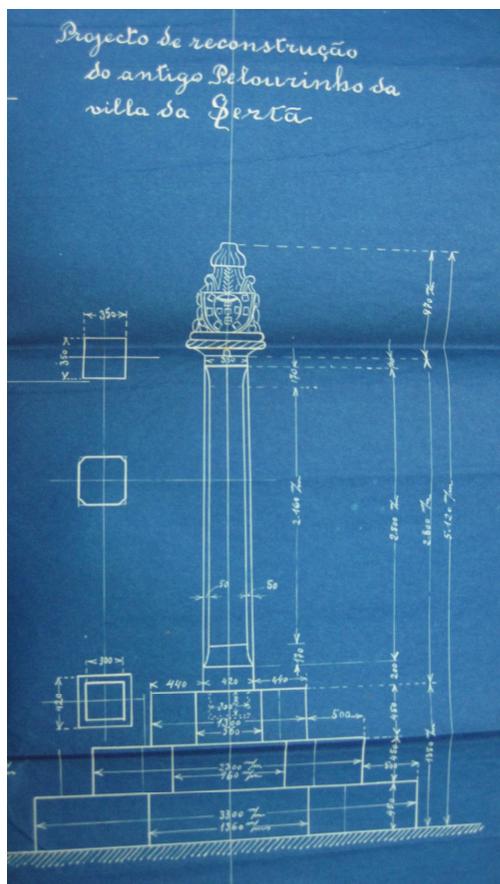
Conclusão: o facto dos pelourinhos se encontrarem classificados como Monumentos Nacionais ou como Imóveis de Interesse Público não é suficiente para assegurar, por si só, a sua protecção. A protecção tem de ser assegurada por cada um de nós; todos nós temos de estar atentos às intervenções sobre os nossos pelourinhos que não tenham sido prévia e publicamente anunciadas.

**7.2.** «Lei de Salazar invocada para não pagar obra. A Câmara de Tomar baseia-se num decreto com 72 anos para fugir ao pagamento da recuperação do pelourinho de Paialvo e imputar à junta o custo da obra. (...) É com base no decreto assinado por Carmona e Salazar que a Câmara de Tomar “despacha” o ónus da obra para a Junta de Freguesia de Paialvo.» (in jornal O Mirante, edição online de 2005-12-07)

Reproduz-se este trecho não para fazer qualquer apologia sobre Salazar ou o Estado Novo, mas sim para destacar duas ideias importantes:

A primeira ideia prende-se com a importância de não se emitirem opiniões baseadas em preconceitos. Aparentemente foi o que aconteceu com o autor desta notícia, para o qual uma lei era, neste caso, injusta ou má, apenas porque era do tempo de Salazar. Bom, esqueceu-se o autor da notícia que diversas leis de Salazar ainda hoje estão em vigor. A começar desde logo por

uma lei fundamental como é o Código Civil. E isto sem falar de algumas leis da Monarquia que também ainda hoje estão em vigor, como o Código Comercial.



**Figura 15.** Projecto de reconstrução do pelourinho da Sertã apresentado à Academia Nacional de Belas Artes

A segunda ideia prende-se com a importância de não se cair na ignorância. Aparentemente foi o que aconteceu também com o autor desta notícia. Ao invés de tentar compreender a história deste diploma e de avaliar o mérito do diploma, o autor limita-se a criar um pretense sensacionalismo.

Ora, como se procurou demonstrar ao longo deste trabalho, o diploma sobre pelourinhos de 1933 nem sequer é verdadeiramente uma lei do tempo de Salazar. É uma lei que remonta a 1904 (ou seja, do tempo da Monarquia) e que foi tentada implementar em 1922 (ou seja, durante a 1.ª República), mas sem sucesso.

Ou seja, o regime de Salazar limitou-se a colocar em letra de lei uma aspiração que já tinha 30 anos e que desde o início mandava repartir responsabilidades entre as juntas e as câmaras.

Em conclusão: é importante não cair em lugares comuns e de manter sempre um espírito crítico, mesmo em matéria de pelourinhos.

**7.3.** «Os pelourinhos que existam fora dos seus primitivos locais serão, quando possível, nêles reintegrados, por conta das respectivas municipalidades.» (in artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 23.122, de 1933-10-11)

O Decreto-Lei n.º 23.122 de 1933 não se limitava apenas a dizer que as autarquias deviam conservar os pelourinhos existentes. Impunha mesmo que as autarquias recuperassem os pelourinhos destruídos.



Figura 16. Pelourinho de Alvares (com o aproveitamento do fuste original)

Esta norma encontra-se ainda hoje em vigor e mantém plena atualidade, ou não estivéssemos a falar da recuperação de um símbolo local, de um elemento simultaneamente identificador e diferenciador de muitas povoações portuguesas. Veja-se o recente exemplo da câmara municipal da Covilhã, que inaugurou a 5 de outubro de 2013 a reconstrução do seu pelourinho inicialmente destruído em 1863.

Ao recuperar-se um pelourinho não se está apenas a cumprir uma norma legal. É algo mais do que isso: ao recuperar-se um pelourinho aumentamos o

nosso património cultural português e acrescentamos mais um motivo de interesse para quem nos visita.

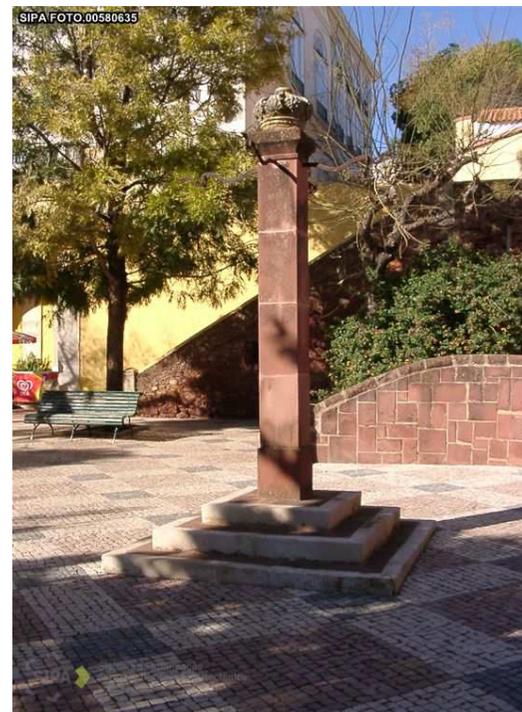


Figura 17. Pelourinho de Silves (com o aproveitamento da coroa e ferros originais)

Como referido, na região da Sertã há notícia certa de onze concelhos que tiveram o seu pelourinho, sendo que todos eles foram destruídos a dada altura da sua vida. Desses onze monumentos apenas três chegaram aos nossos dias.

No entanto, existe uma séria possibilidade de se poderem recuperar mais dois, para mais num concelho onde atualmente não existe nenhum. Falamos concretamente dos pelourinhos de Oleiros e de Álvaro.



Figura 18. Pelourinho de Torres Vedras (com o aproveitamento do fuste original)

Do pelourinho de Oleiros existe uma razoável descrição, fotografias de algumas peças sobrantes e porventura uma pista sobre os atuais proprietários daquelas peças:

*«Foi embelezado em nossos dias por João Ribeiro de Andrade, sendo Presidente da Câmara, pelos anos de 1824 a 1830, mandando-lhe fazer base nova com dois degraus circulares em volta, e encimando-o com um elemento de galo em fôlha, dourado, tendo por cima a cruz de Malta» (PIMENTEL, 1881: 221);*

*«Um informador local (sr. José Augusto Luís) assegurou-nos que ainda viu durante muitos os [sic] anos “o cadáver” do pelourinho a descansar, ali nos logradouros da “Casa Grandes” (a dos Viscondes) e afirmou-nos que o fuste e o remate eram em xisto e que este tinha as armas da vila, contrariando a informação do Bispo Pimentel» (AZEVEDO, 2013: 121).*

Do pelourinho de Álvaro apenas existe uma descrição de parte da sua coluna e também uma pista sobre os atuais proprietários das suas peças:

*«(...) As pedras que constituem a coluna lavrada do seu “pelourinho” estão desagregadas e dispersas. Há que reuni-las e reconstituir o monumento referido em local a determinar pelas entidades, que pelas suas atribuições, deverão pronunciar-se sobre o assunto» (MARÇAL, 1978);*

*«Do antigo pelourinho de Álvaro do concelho de Oleiros ainda resta uma pedra que é parte do fuste de secção octógona, com o comprimento de um metro e cinquenta centímetros. Encontra-se depositada num quintal da casa da senhora Dalila Barata da Gama, no lugar da Longra da freguesia de Álvaro. (...) É muito provável que existam outros elementos do*

*pelourinho neste lugar da Longra da freguesia de Álvaro» (SOUSA, 2000: 49);*

*«Uma das filhas deste casal, Dalila Mendes Barata da Gama, sensibilizada pelo Autor, tem procurado localizar as diversas partes que integravam o referido pelourinho, de forma a avaliar posteriormente uma eventual remontagem. Infelizmente para memória futura, não há conhecimento de qualquer gravura que reproduza o seu aspecto» (AMARO, 2011: 21).*

Apesar desta escassez de informação, uma coisa é certa: partindo deste tipo de elementos vários foram os pelourinhos reconstruídos (ou “reinterpretados”) no nosso país (v.g., Alvares, Silves, Torres Vedras).

E é precisamente com uma perspetiva otimista e com o lançamento deste desafio que se conclui este trabalho.

## Bibliografia

AMARAL, João Eloi Ferreira do (dir.) – *Congresso Nacional Municipalista de 1922: Preliminares, Teses, Actas das Sessões*, s.l., s.n., 1923.

AMARO, Pedro – *Os Mendes Barata da Longra*, s.l., edição de autor, 2011.

AZEVEDO, Leonel – *Foral manuelino de Oleiros*, s.l., Câmara Municipal de Oleiros, 2013.

DIAS, Jaime Lopes – *Pelourinhos e forcas do distrito de Castelo Branco*, s.l., s.n., 1935.

MARÇAL, José – «Álvaro: Por onde anda o seu pelourinho?», in jornal *Reconquista*, edição de 1978-09-29.

MARCELO, M. Lopes – *Beira Baixa: a memória e o olhar*, Col. Novos Guias de Portugal, Lisboa, Editorial Presença, 1993.

PIMENTEL, João Maria Pereira d’Amaral e – *Memórias da villa de Oleiros e do seu concelho*, edição fac-similada da edição de 1881, s.l., Câmara Municipal de Oleiros, 1995.

ROSA, António Amaro – *Os pelourinhos da Lusitânia (1820-1974): do vandalismo oitocentista à reabilitação pelo Estado Novo*. Dissertação de Mestrado em Estudo do Património apresentada à Universidade Aberta, Lisboa, 2014.

SOUSA, Júlio Rocha e – *Pelourinhos do distrito de Castelo Branco*, s.l., edição de autor, 2000.

## Créditos fotográficos

### Figura 1

Fonte:<URL: <http://www.arcgis.com/apps/PublicInformation/index.html?appid=38fd27614095462e96070435d8a10b87>. Última consulta a 2015-05-29.

**Figura 2**

Fonte: <URL: <http://www.europeana.eu/portal/record/03902/58FFCAB11E9B5D36450C2B6C05DFBDA6913247BB.html?query=pilori&start=85&startPage=85&view=table&pageId=brd>>.

Última consulta a 2011-03-27.

**Figura 3**

Fonte: <URL: <http://visualiseur.bnf.fr/Visualiseur?Destination=Daguerre&O=8001975&E=JPEG&NavigationSimpliffee=ok&typeFonds=noir>>. Última consulta a 2011-03-20.

**Figura 4**

Fonte: <URL: [http://www.monumentos.pt/Site/APP\\_PagesUser/SIPA.aspx?id=3366](http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=3366)>. Última consulta a 2015-05-29.

**Figura 5**

Fonte: <URL: [http://www.monumentos.pt/Site/APP\\_PagesUser/SIPA.aspx?id=573](http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=573)>. Última consulta a 2015-05-29.

**Figura 6**

Fonte: fotografia cedida pela Casa da Comarca da Sertã.

**Figuras 7 e 8**

Fonte: <URL: [http://www.monumentos.pt/Site/APP\\_PagesUser/SIPA.aspx?id=800](http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=800)>. Última consulta a 2015-05-29.

**Figura 9**

Fonte: extraído de *O Occidente. Revista ilustrada de Portugal e do estrangeiro*, Vol. 21, n.º 700, de 1898-06-10, p. 133.

**Figura 10**

Fonte: <URL: <https://openlibrary.org/authors/OL2310246A/>>. Última consulta a 2013-10-24.

**Figura 11**

Fonte: extraído de SALEMA, Vasco da Costa – «Introdução», in *Pelourinhos portugueses*, Perfeito de Magalhães, s.l., Edições Inapa, 1991.

**Figura 12**

Fonte: extraído de MARCELO, M. Lopes – *Beira Baixa: A memória e o olhar*, Col. Novos Guias de Portugal, Lisboa, Editorial Presença, 1993.

**Figura 13**

Fonte: fotografia cedida pela Casa da Comarca da Sertã.

**Figura 14**

Fonte: <URL: [http://www.monumentos.pt/Site/APP\\_PagesUser/SIPA.aspx?id=572](http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=572)>. Última consulta a 2015-05-29.

**Figura 15**

Fonte: Academia Nacional de Belas Artes, Documento composto *Livro 1º* [da correspondência] *Processo 133. Anos 1932 a 1936* [Processo especial pelourinhos]

**Figura 16**

Fonte: <URL: <https://www.facebook.com/alvares.pensarfreguesia?fref=ts#!/alvares.pensarfreguesia/photos>>. Última consulta a 2015-05-29.

**Figura 17**

Fonte: <URL: [http://www.monumentos.pt/Site/APP\\_PagesUser/SIPA.aspx?id=2815](http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=2815)>. Última consulta a 2015-05-29.

**Figura 18**

Fonte: <URL: [http://www.panoramio.com/photo\\_explorer#view=photo&position=621&with\\_photo\\_id=88675557&order=date\\_desc&user=486223](http://www.panoramio.com/photo_explorer#view=photo&position=621&with_photo_id=88675557&order=date_desc&user=486223)>. Última consulta a 2013-12-07.